

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, CNPJ nº. 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, visando fomentar o comércio local, TORNA PÚBLICO que realizará CONCORRÊNCIA PÚBLICA objetivando a procedimento de concessão onerosa de uso, de 04 (quatro) pontos comerciais (Quiosque) localizados na Praça de Eventos denominada “Praça da Integração Serrana”, zona urbana do município.

O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelas condições constantes deste Edital, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto do processo licitatório.

O Edital, com seus anexos, poderá ser requerido, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 16h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN ou pelo site oficial no link: <http://www.portalegre.rn.gov.br>.

Data da Sessão: 03 de maio de 2023

Horário: 09h00min

Local: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, Sala de Licitação (18).

1. DO OBJETO

1.1. A presente Concorrência Pública tem por objetivo tornar público o interesse da Administração Pública em conceder Termo de Permissão de Onerosa de Uso, de 04 (quatro) pontos comerciais (Quiosque) localizados na Praça de Eventos denominada “Praça da Integração Serrana”, zona urbana do município de Portalegre/RN, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital e conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO DOS QUIOSQUES E LOCALIZAÇÃO	Quant. Quiosques	Valor Mensal Estimado
1.	QUIOSQUE (01 ao 04): Localizado a Rua Raimundo Rodrigues de Freitas, próximo ao Loteamento Varanda da Serra – Centro – 59810-000 – Portalegre RN; com as seguintes especificações: Medidas de 4m x 4m, com uma copa uma área de circulação e um local de atendimento.	04	R\$ 325,00

1.2. A concessão visa fomentar o comércio local, tendo em vista a exploração de atividades econômicas lícitas no ramo de lanchonete, petiscaria, sorveteria, restaurante e afins, possibilitando a oferta de um lugar adequado para comercialização de alimentos e bebidas aos participantes dos eventos, sejam locais ou turistas que visitam o município nesse período.

1.3. O local encontra-se pronto para utilização imediata.

1.4. A estrutura para o funcionamento como despesas de água, luz, equipamentos e demais aparelhos necessários ficarão por conta do contratado.

1.5. Período da concessão: O período de vigência da concessão é aquele previsto no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.6. As melhores propostas serão definidas pelo maior valor ofertado, observando os critérios de desempate, sendo que as melhores propostas por ordem de classificação, sucessivamente terão prioridade na escolha de um dos quatro quiosques ao qual deseja locar. A escolha de cada quiosque pelos locadores será registrada em ata.

1.7. O local onde estão situados os quiosques também contam com 04 (quatro) banheiros localizados por trás dos mesmos, cuja concessão de cada quiosque contemplará a inclusão de 01 (um) desses banheiros.

1.8. Os banheiros descritos no item anterior compreendem:

- 1.8.1. 01 (um) banheiro masculino com acessibilidade;
- 1.8.2. 01 (um) banheiro feminino com acessibilidade;
- 1.8.3. 01 (um) banheiro masculino convencional;
- 1.8.4. 01 (um) banheiro feminino convencional.

1.9. Cada vencedor de um dos quatro quiosques ficará na responsabilidade de um dos banheiros descritos no item anterior, onde a distribuição será feita mediante sorteio a ser realizado após a deflagração dos respectivos vencedores.

1.10. Cada licitante ficará encarregado pela limpeza e conservação do banheiro sob sua incumbência, ficando responsável por quaisquer avarias que danifiquem a estrutura física dos bens, seja do quiosque ou do banheiro, durante todo o prazo da concessão de uso.

2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados deverão comparecer no local indicado, no dia e na hora estabelecida neste edital, munido dos seguintes documentos: A partir de 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença do Presidente da Comissão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto será obrigatória a apresentação de cópia autenticada dos seguintes documentos:

2.2. Carteira de identidade ou outro documento equivalente, dos responsáveis legais da empresa e, se for o caso, do procurador outorgado. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

2.3. Procuração em nome da proponente, com reconhecimento de firma na assinatura, lavrada em cartório. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

2.4. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e demais alterações; ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, ou ato constitutivo consolidado e aditivo (s) posterior (es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores.

2.5. Nada obsta que seja credenciada mais de uma concorrente. Os interessados poderão solicitar o credenciamento, desde que cumpridos todos os requisitos do presente Edital.

2.6. Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento da Concorrência Pública, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



2.7. Os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023– CP/PMP [Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023– CP/PMP [Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DAS RESTRIÇÕES, CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. DAS RESTRIÇÕES:

3.1.1. Será vedada a participação nesta licitação de:

- a) Consórcio de concorrentes, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Concorrente ou sociedade estrangeira; salvo no caso de cumprido o estabelecido no inciso V, do artigo 28, da Lei 8.666/93;
- c) Concorrente inadimplente com obrigações assumidas perante o Município de Portalegre/RN, ou, ainda, punida nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) Concorrente que tenha dirigente, sócio, ou que seja Servidor do Município de Portalegre/RN.
- e) Não será permitida participação de representante para mais de 01 (uma) empresa ou pessoa física interessada em participar da licitação.
- f) **NÃO SERÁ PERMITIDA A CONCESSÃO DE MAIS DE 01 (UM) QUISQUE PARA UM MESMO LICITANTE VENCEDOR.**

3.2. DAS CONDIÇÕES:

3.2.1. Os documentos apresentados deverão estar em nome da(o) concorrente, com um único número de CPF/CNPJ, encontrarem-se no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, ainda, serem apresentados em original, em publicação em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou autenticada por servidor do Município, mediante a apresentação do respectivo original.

3.2.1.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3.2.3. Para garantir a integridade, a documentação apresentada pela concorrente deverá conter folhas numeradas e rubricadas.

3.2.4. Poderá ser apresentado para fazer prova da regularidade as certidões negativas obtidas via "Internet", no entanto, a Comissão Permanente de Licitações confirmará o seu teor na própria rede de comunicações "Internet" ou no órgão emitente.

3.3. DA DOCUMENTAÇÃO:

A concorrente deverá apresentar para fins de Habilitação, os seguintes documentos:

3.3.1. PESSOA FÍSICA

- a) Documento de identidade de fé pública (será aceito o RG - Carteira de Identidade Civil ou documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional válida);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Link de Acesso: (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- d) Certidão Negativa Estadual – Link de Acesso: (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei – Link de Acesso: (<http://177.37.166.61:5661/servicosweb/home.jsf>);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Link de Acesso: (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- g) Termo de Compromisso devidamente assinado (conforme modelo no Anexo V), no caso de Pessoa Física, se comprometendo a abrir inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica - CNPJ, na hipótese da exploração de atividade comercial, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, como condição para a assinatura do contrato de concessão de uso.
 - a. **Nota 01:** Caso o(a) vencedor(a) não abra a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no prazo estipulado no item anterior, o(a) mesmo(a) será desclassificado(a), passando a ser convocado(a) o licitante remanescente e assim sucessivamente.
- h) Comprovante de residência: conta de luz, telefone, aviso de banco, etc., devendo estes estar obrigatoriamente, em nome do proponente e com data recente. No caso de não existir comprovante de residência em nome do proponente, o mesmo deverá apresentar declaração de domicílio firmada por duas testemunhas, devendo ser reconhecidas às assinaturas por tabelião;
- i) Certidão Negativa relativo à Ações e Execuções Cíveis e Fiscais – Link de Acesso: (<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>);
- j) Declaração que aceita integralmente as condições do presente Edital, bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e social resultante da Permissão;
- k) Declaração que assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados;
- l) Declaração que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Parágrafo único do artigo 97, da lei nº 8.666/93;
- m) Declaração que cumprirá ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

3.3.2. PESSOA JURÍDICA

I - Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- i) identificação, inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e Cédula de Identidade - RG, do(s) representante(s) legal(is) da concorrente.

II - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda – Link de Acesso: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa (Federal/INSS) – Link de Acesso: (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- c) Certidão Negativa Estadual onde a interessada tem sua sede – Link de Acesso: (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal onde a interessada tem sua sede – Link de Acesso (no caso do Município de Portalegre/RN): (<http://177.37.166.61:5661/servicosweb/home.jsf>);
- e) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – Link de Acesso: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- f) CNDT - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 – Link de Acesso: (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

III - Qualificação Econômica:

- a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Link de Acesso: (<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>).

IV - Declarações:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Anexo III;
 - b) Declaração de inexistência de fato impeditivo a participação na Concorrência Pública, conforme o modelo do Anexo IV;
- 3.4. A solicitação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inapta, podendo o interessado, a critério da Administração e dentro do prazo por ela estabelecido, corrigi-la, escoimada das causas que ensejaram sua inépcia.
- 3.5. A apresentação da solicitação vincula o concorrente, sujeitando-o, integralmente, às condições desta Concorrência Pública.
- 3.6. Serão declaradas credenciadas todas as solicitações que estiverem de acordo com este Edital.

4. DA VISITA TÉCNICA

- 4.1. A visita técnica é facultativa. A empresa e ou pessoa física interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde encontram-se os quiosques. Esta visita deverá ser realizada até 24 horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica deverá ser agendado no setor de licitações, localizada na sede do Centro Administrativo na Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, Portalegre RN, no horário das 08h às 13hs.
- 4.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na concessão, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser concessionária, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar a concessão nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, estado de conservação e manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.
- 4.3. O responsável legal ou o representante da empresa proponente deverá estar devidamente identificado e com procuração, quando for o caso, poderá apresentar também (Declaração em papel timbrado da empresa e documento de registro geral e/ou outro) para poder realizar a visita.
- 4.4. Por ser facultativa, não haverá a necessidade da emissão do Atesto de Vistoria prévia, ficando a administração facultada a fornecer.
- 4.5. A não realização da visita por parte da empresa proponente não será motivo de inabilitação, caracterizando que a proponente tem todas as informações das condições do local e ou dos materiais necessários para o fiel cumprimento das obrigações relativas ao objeto da contratação em epígrafe, bem como é detentora de todas as informações, dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. No dia, local e horário indicados neste Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá os envelopes "Documentos para Habilitação" e "Proposta" que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes;
- 5.2. O preposto do proponente, para que possa em nome dele manifestar-se, deverá apresentar a documentação especificada no item 2 deste Edital, que será anexada ao Processo;

- 5.3. Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro nas cláusulas bem como na documentação apresentada;
- 5.4. Os envelopes serão encaminhados à Comissão de Licitação que providenciará a habilitação e posterior julgamento;
- 5.5. Aberto o envelope contendo os documentos relativos à habilitação a Comissão de Licitação fará a declaração de habilitação ou inabilitação dos concorrentes;
- 5.6. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pela Comissão de Licitação e pelos proponentes presentes, devendo toda e qualquer manifestação constar obrigatoriamente da mesma.

6. REGULAMENTO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. O licitante deverá apresentar proposta de preço para apenas 1 (um) quiosque, sem vinculação do seu número, pois a escolha do quiosque ficará condicionada a classificação do interessado no rol de vencedores em conformidade com o item “1.6” deste Edital.
- 6.2. Para o julgamento da presente Concorrência Pública será levado em consideração à proposta que apresentar o **MAIOR VALOR OFERTADO** desde que esta esteja de acordo com as especificações deste Edital.
- 6.3. Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 6.4. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, com aquelas sendo colocadas em uma urna fechada, da qual será retirada, apenas, uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim se retirando as cédulas, sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.
- 6.5. O resultado do julgamento das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no site do município no endereço: www.portalegre.rn.gov.br.
- 6.6. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43, 44 e 45 seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DA CESSÃO DE USO

7.1. Disposições gerais:

- 7.1.1. A cessão, com todas as características próprias ao instituto, como, exemplificativamente, a personalidade, perfectibilizar-se-á mediante a outorga através do Contrato de Cessão de Uso.
- 7.1.2. As demais condições para exercício da cessão de uso estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO E DO CONCEDENTE

- 8.1.1. As Obrigações do Concessionário e do Concedente durante o período de cessão de uso estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

9. DO PREÇO

- 9.1. O valor mínimo a ser cobrado pela mensalidade dos 04 (quatro) quiosques será de **R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)**, conforme subitem “15.4.” do Termo de Referência.



10. DO PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento durante o período de cessão de uso estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

11. DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

11.2. A apresentação da proposta implica que a licitante aceita:

11.2.1. A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes;

11.2.2. Serão desclassificadas propostas que não obedecerem às determinações deste edital, impuserem condições ou forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3. Não haverá direito de indenização por benfeitorias a qualquer título, e as benfeitorias já existentes não serão demolidas e permanecerão no local, podendo sofrer modificações por parte do interessado, desde que devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE PORTALEGRE;

11.2.4. Aceita todas as regras do Edital licitatório, inclusive seus anexos.

11.2.5. A proposta de preço deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de oferta do **MAIOR VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO** pela ocupação do quiosque, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Edital.

11.2.7. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate será realizado sorteio para a escolha do vencedor, em ato público, com a convocação prévia dos licitantes.

11.2.8. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, com aquelas sendo colocadas em uma urna fechada, da qual será retirada, apenas, uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim se retirando as cédulas, sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

11.2.9. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes deste edital terão suas propostas e solicitações de credenciamento analisadas, no entanto será acatada a que apresentar o maior valor mensal da locação, posteriormente analisada pela Comissão Permanente de Licitações, sendo submetidas à homologação do Prefeito.

11.2.10. A Autoridade Competente realizará a homologação após instrução da Comissão Permanente de Licitações.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

- 12.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação – CPL, interpostos mediante petição digitada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.
- 12.3. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.
- 12.4. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, devidamente habilitados, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5. Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informados, ao Prefeito Municipal, que proferirá sua decisão.
- 12.6. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 12.7. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93.
- 13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitportalegre@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN.
- 13.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;
 - 13.3.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
 - 13.3.2. Caberá a CPL, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 13.3.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
 - 13.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a CPL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou físico, nos endereços indicados neste Edital.
 - 13.3.5. A CPL responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
 - 13.3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.3.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela CPL, nos autos do processo de licitação.
 - 13.3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As Sanções Administrativas previstas no presente regulamento são aquelas descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida aos concorrentes pela participação neste procedimento licitatório.

15.2. **É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente procedimento licitatório.**

15.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

15.4. A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de contrato celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento são descritos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15.5. Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93, os termos de contrato de cessão de uso serão publicados na imprensa oficial na forma de extrato.

15.6. A Comissão de Licitações poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.

15.7. Aplicam-se à presente Concorrência Pública a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.8. Compõe o presente Edital:

15.8.1. Anexo I - Termo de Referência;

15.8.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

15.8.3. Anexo III - Modelo de declaração relativa a trabalho de menores;

15.8.4. Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos para participar da Concorrência Pública;

15.8.5. Anexo V - Minuta de Termo de Contrato de Cessão de Uso.

15.9. Para garantir o princípio da publicidade que visa conceder a qualquer interessado as faculdades de participação e de fiscalização dos atos deste procedimento licitatório, a divulgação dos atos relativos a esse procedimento se comportará da seguinte forma:

15.9.1. O Diário Oficial dos Municípios do RN, hospedado pela FEMURN, é o diário oficial do município, que é o veículo oficial de divulgação da Administração Pública municipal.

15.9.2. Toda informação relativa ao presente procedimento será publicada no site oficial do Município de Portalegre/RN, no seguinte endereço: <http://www.portalegre.rn.gov.br>.

15.10. A Comissão Permanente de Licitações, no interesse da Administração Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas no processo licitatório, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura deste procedimento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



15.11. O concorrente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta Concorrência Pública.

Portalegre/RN, 29 de março de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL
Portaria nº 001/2023 – GP/PMP

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Prezados Senhores,

A empresa/pessoa física xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, regularmente cadastrada no CNPJ/CPF nº xxxxxx , com endereço na Rua/Av xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do CPF/MF nº xxxxxxxx CI/RG nº xxxxxxxx, vem requerer a Cessão de uso de 01 (um) imóvel público, localizado na xxxxxxxx para fins de exploração comercial de quiosques (lanches, alimentação e bebidas), no seguinte item e valor:

Nº Item	Quiosque	Valor Mensal	Valor Total
01	QUIOSQUE Nº XXXX: Localizado a Rua Raimundo Rodrigues de Freitas, próximo ao Loteamento Varanda da Serra – Centro – 59810-000 – Portalegre RN; com as seguintes especificações: Medidas de 4m x 4m, com uma copa uma área de circulação e um local de atendimento.	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

..... (RN), de de 2023.

Assinatura do responsável



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A concorrente....., CNPJ., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

..... (RN), de de 2023.

Assinatura do responsável



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O..... CNPJ..... , sediado à..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) , RG e CPF , DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação no presente processo de credenciamento ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... (RN), de de 2023.

Assinatura do responsável



ANEXO V – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Eu (nome completo),..... portador do CPF sob o nº:, residente e domiciliado à..... (endereço completo), me comprometo, em caso de sagrar-me vencedor no processo licitatório denominado Concorrência Pública nº 001/2023, Processo Administrativo nº xxxxxxxx, a abrir inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica - CNPJ, na hipótese da exploração de atividade comercial, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão da assinatura do contrato de concessão de uso.

..... (RN), de de 2023.

Assinatura do responsável

**ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE PORTALEGRE** e a
empresa nos termos da lei nº 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE (RN), com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 59.810-000, Bairro: Centro, Portalegre/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONCEDENTE e a empresa xxxx xx xx, CNPJ nº xxxx xxxx, localiza da à rua xxxxxxxx, nº xxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, doravante denominada CONCESSIONÁRIO, representada por xxxxxxxx (qualificação completa), tendo em vista a homologação da Concorrência n.º XXX/XXXX, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, conforme especificações abaixo descritas:

Item	Descrição do Quiosque	Valor Mensal

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Por este instrumento a Concedente cede para uso da Concessionário, por prazo de XXX (XXXX) meses do imóvel descrito na cláusula primeira, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor anual para a concessão de uso do bem público especificado neste contrato, será de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), em parcelas mensais no valor de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO E DO CONCEDENTE:

4.1. As Obrigações do Concessionário e do Concedente durante o período de cessão de uso estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. As condições de pagamento durante o período de cessão de uso estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

6.1. Os reajustes nos valores contratados obedecerão as previsões e regras contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As Sanções Administrativas previstas no presente regulamento são aquelas descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato de Cessão de Uso poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

II - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

III – nas demais formas previstas no Termo de Referência.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONCESSIONÁRIO o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONCEDENTE reconhece os direitos do CONCESSIONÁRIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONCESSIONÁRIA interromper a execução das obrigações sob alegação de algum inadimplemento por parte da CONCEDENTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONCEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao CONCEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. É eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Cessão de Uso de Bem Público foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Portalegre/RN, xx de xxxxxxxxxxx de 2023.

CONCESSIONÁRIO

CONCEDENTE

Testemunhas:

1) _____ RG:

CPF:

2) _____ RG:

CPF: